



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0278/2022 - ID 2180/2022, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022.

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA** inscrita no CNPJ: 16.514.870/0001-19 Localizada na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 1.565, Jardim Alvorada na Cidade de Cruzeiro do Oeste – Estado do Paraná neste ato Representada por André Longuini Junior, portador da Cédula de identidade RG Nº 9.185.564-0 SESP/PR CPF: 088.893.329-05, residente na Rua Rotary nº 614, Bairro Centro Cruzeiro do Oeste – Paraná, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo aditivo de valor, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**, Pavimentação Asfáltica em vias urbanas em CBUQ com área de 4.210,44 m², com os seguintes serviços: serviços preliminares, terraplenagem, base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas nos **AUTOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterada a cláusula SEGUNDA do contrato primitivo, pois houve Supressão nos serviços descritos em planilha e em projeto, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, uma supressão de **R\$ - 4.006,78** (quatro mil e seis reais e setenta e oito centavos) no valor original do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA –



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 02 de outubro de 2023.

Fabiano Marcos da Silva Travain
PREFEITURA MUNICIPAL

André Longuini Junior
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

TESTEMUNHAS:

Juliana Debora da Silva Santos
CPF: 067.379.499.75

Antônio Felix dos Santos
CPF: 809.287.309.72

EXTRATO CONTRATUAL



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Ref: Contrato n.º 0278/2022 - ID-TCE/PR Nº 2180/2022

Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

CNPJ: 16.514.870/0001-19

OBJETO DO ADITAMENTO - SUPRESSÃO

Fica alterada a cláusula SEGUNDA do contrato primitivo, pois houve Supressão nos serviços descritos em planilha e em projeto, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, uma supressão de **R\$ - 4.006,78** (quatro mil e seis reais e setenta e oito centavos) no valor original do contrato.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos **AUTOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022.**

Mirador/PR, 02 de outubro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal